



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ATA DA 13ª SESSÃO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2.020**  
**SESSÃO ORDINÁRIA**

Pelas catorze horas, sob a Presidência do Desembargador **GLAUBER ANTÔNIO NUNES RÊGO**, presentes o Desembargador **CORNÉLIO ALVES DE AZEVEDO NETO**, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, e os Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, José Dantas de Paiva, Ricardo Tinôco de Góes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira, Fernando de Araújo Jales Costa e Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Caroline Maciel da Costa Lima da Mata, foi aberta a sessão. **ORDEM ADMINISTRATIVA** – **Comunicações e proposições**: Com a palavra, o Presidente submeteu à Corte a aprovação do **calendário das sessões de março**, assim descrito: **5; 10; 12; 17; 18; 19; 24 e 31/3/2.020**. Ato aprovado à unanimidade. Concluído o julgamento dos processos, o Desembargador Glauber Rêgo retomou a pauta administrativa e trouxe uma questão de ordem, expondo-a em dois momentos. Primeiro, INFORMOU ao Colegiado que autorizara uma Unidade móvel do Tribunal a prestar serviços eleitorais à população de Tibau do Sul (Pipa), nos dias 12 e 13/2 - uma realização do PROJETO CARTÓRIO ITINERANTE (PAE n.º 11740/2019). Na ocasião, deferiu a prestação do serviço na sede da ONG ESTATUTO DO GRUPO ECOLÓGICO SALVA-VIDAS (Gesvi); no entanto, a equipe do TRE-RN verificou que o local indicado era a residência da presidência da referida ONG. E, somando a isso a preocupação do Procurador do Município daquela localidade, o Presidente determinou a transferência do ônibus para a rua principal, no estacionamento público, logo na chegada a Pipa, de modo a facilitar o acesso de todos e a prestação do serviço. Em seguida, acrescentou que, por questão de logística, os serviços restaram prejudicados no primeiro dia (12/2). Segundo, em conclusão, considerando todo o contexto, SUGERIU que a prestação dos serviços

fosse ampliada até sexta (14/2), nos termos da Resolução n.º 1, de 13/2/2007, o que foi aprovado à unanimidade. **PAUTA DO DIA: PETIÇÃO Nº 0600213-29.2019.6.20.0000.** Origem: Natal-RN. Relator Original: Ricardo Tinôco de Góes. Resumo: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - de Partido Político. Petionante: DIRETORIO REGIONAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO. Advogados: Carlo Virgilio Fernandes de Paiva - OAB: 003942/RN e Rodrigo Fernandes de Paiva - OAB: 16370-B/RN. Responsável: Getúlio Batista da Silva Neto e Rodrigo Fernandes de Paiva. **DECISÃO:** O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em consonância com os pareceres técnico e ministerial, **DEFERIU** o pedido de regularização das contas do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB/RN, relativamente à campanha eleitoral de 2016, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601016-46.2018.6.20.0000.** Origem: Natal-RN. Relator Original: Adriana Cavalcanti Magalhães. Resumo: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Senador. Requerente: Alexandre Motta Câmara Senador. Advogados: Caio Vitor Ribeiro Barbosa - OAB: 0007719A/RN e Jules Michelet Pereira Queiroz e Silva - OAB: 0009946A/RN. Requerente: Alexandre Motta Câmara. Advogados: Caio Vitor Ribeiro Barbosa - OAB: 0007719A/RN e Jules Michelet Pereira Queiroz e Silva - OAB: 0009946A/RN. Interessado: Jana Beserra de Sá e Jailson Melo Morais. **DECISÃO:** O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, VOTOU no sentido de **CONHECER e DESPROVER** os presentes embargos, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, por volta das catorze horas e vinte minutos. Do que a constar eu, \_\_\_\_\_, Secretária das Sessões (Simone Maria de Oliveira Soares Mello), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.//////////

Desembargador Glauber Antônio Nunes Rêgo  
Presidente

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto  
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Ricardo Tinôco de Góes

Juiz José Dantas de Paiva

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Doutora Caroline Maciel da Costa Lima da Mata  
Procuradora Regional Eleitoral